



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.927, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação da Secretaria e alteração do artigo 146 e artigo 177, incisos I ao XXIII, todos da Lei Municipal nº. 3.231, de 14 de setembro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica atualizada a denominação da Secretaria constante da Lei nº. 3.231, de 14 de setembro de 2005, passando de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente – SESUMA, para Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente – SEASPMA, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.251, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Fica alterada a redação do caput do artigo 146, da Lei Municipal nº. 3.231, de 14 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. A supressão ou poda de qualquer árvore, somente será permitida com prévia autorização escrita da SEASPMA, através de laudo emitido por técnico legalmente habilitado quando:” (N.R.)

Art. 3º - Fica corrigida a redação dos incisos I ao XXIII, do artigo 177, da Lei Municipal nº. 3.231, de 14 de setembro de 2005, passando a constar art. 166 e seguintes desta lei, onde constava art. 165 e seguintes desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município

Em 30/12/2020

Katia Riquelme
Funcionária

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração